

## **CONTRATO - REI/DEPAD.REI/DEPAD-CONTRATOS.REI**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CONFORME E PROCESSO N.º 23279.007156/2021-90**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.<sup>a</sup> **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, n.º 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, devidamente inscrito no CPF n.º 408.829.265-00, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, doravante designado **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão administrativa e financeira do projeto de desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia das radiações, realização de atividades tecnológicas especializados de calibração e ensaios de amostras de materiais e vestimentas para proteção radiológica, em conformidade com o credenciamento do Ministério do Trabalho e Emprego e acreditação no Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**1.2** – O programa objeto deste **CONTRATO** será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

**1.3** – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS**

**2.1** – As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento, poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, programas ou atividades.

**2.2** – Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

**2.3** – Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

**2.4** – A alteração de um projeto poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

**2.5** – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou extensão e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

**3.1** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

**3.1.1** – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

**3.1.2** – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

**3.1.3** – Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

**3.1.4** – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, contendo os resultados obtidos.

**3.1.5** – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho e/ou nos **TERMOS ADITIVOS**.

**3.2** – Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP

3.2.1 – Acompanhar atividades realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.2.2 – Acompanhar os serviços realizados pela **CONTRATANTE**, bem como administrar os mecanismos de fluxo de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.2.3 Receber os recursos financeiros a serem aportados para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.2.3 Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.2.4 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, e de todos os resultados de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.2.5. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.2.6. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.2.7. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos.

3.2.8. Prestar contas à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.2.8.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, a **CONTRATANTE** subministrará os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 – Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS** será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 – Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela **CONTRATADA**, poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previsto no **CONTRATO** e nos **TERMOSADITIVOS**.

4.4 – Havendo sobra de recursos na execução do **CONTRATO** ou dos **TERMOSADITIVOS**, a mesma deverá ser aplicada em equipamentos, materiais e outros, para uso em novos projetos do NTS, sendo, em qualquer dos casos anteriores, transferida para conta de projeto indicada pelo coordenador deste projeto, ou recolhida em conta única do tesouro indicada pela **CONTRATANTE**.

4.5 – A conta para a execução deste **CONTRATO** receberá o saldo remanescente da conta 15006 (FEP), referente ao contrato IFBA (Labprosaud) / FEP que vigorou entre os anos de 2017 a 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

5.1 – É responsabilidade de cada **CONTRATANTE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **CONTRATANTE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **CONTRATANTE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**.

5.3 – Os recursos humanos de quaisquer dos **CONTRATANTES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

6.1 – Se durante a vigência do presente **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, os **CONTRATANTES** executarem conjuntamente projetos de pesquisa específica que possam vir a resultar em invenções, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.2 – Caso exista a participação no projeto de uma outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica no respectivo **TERMOADITIVO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

7.1 – Os projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS**

8.1 – Durante a vigência deste **CONTRATO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos **TERMOSADITIVOS**, permanece com a **CONTRATANTE**, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a **CONTRATADA** possa ser juridicamente responsável.

8.2 – Os **CONTRATANTES** garantem apenas o estabelecido neste **CONTRATO** e seus **TERMOSADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **CONTRATANTE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

9.2 – Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

9.3 – Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe o artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar a partir do dia 01/01/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos partícipes e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão.

**Parágrafo Único** – A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada partícipe poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para o outro partícipe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES**

Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os partícipes firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente **CONTRATO**, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

**Parágrafo Único** – O presente **CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo de Contrato que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe o artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 – Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

16.3 – O plano de Trabalho, em anexo, após ser rubricado pelos partícipes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 22/12/2021, às 17:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2121494** e o código CRC **C42551C3**.